



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8014, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

**Agrega Oficiais da Polícia Militar do
Estado de Rondônia.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual
e, de acordo com o Art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam agregados ao Quadro de Oficiais
Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os policiais militares
abaixo relacionados, a contar de 12 de agosto de 1997, por haverem passados à
disposição da Casa Militar:

- CAP PM RE 04751-5 JOSÉ VIDIGAL INFANTE.

- 2º TEN PM RE 06154-7 JOSÉ ITAMIR DE ABREU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de
setembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3843 de dia 25/09/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.123, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Agência Oficial de Fomento Rural
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso V, da Constituição Federal,
e de acordo com o Art. 81, do Decreto-Lei nº 196-A, de 09 de março de 1967,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para Chefe de Agência
Polícia Militar do Estado de Rondônia, os policiais militares
serviço administrativo, a contar de 12 de agosto de 1997, por terem passado a
disposição da Polícia Militar

- 1. Art. 1º - Fica nomeado para Chefe de Agência
Polícia Militar do Estado de Rondônia, os policiais militares
- 2. Art. 1º - Fica nomeado para Chefe de Agência
Polícia Militar do Estado de Rondônia, os policiais militares

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua
publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de
setembro de 1997, 109ª da República

VALDIR NEVES DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Gabinete Civil